

**EDITAL FLD IV /2021 - Justiça de Gênero**

<b>Informações gerais</b>	
<b>Objetivo</b>	Fortalecer ações de incidência em justiça de gênero, em espaços públicos e/ou em redes sociais.
<b>Público beneficiário</b>	Mulheres negras, mulheres de povos e comunidades tradicionais, mulheres rurais e urbanas, juventudes, comunidade LGBTQIA+, grupos de mulheres comunicadoras, grupos de homens com foco na reflexão sobre masculinidades.
<b>Organizações elegíveis</b>	Organizações da sociedade civil que atuam na defesa de direitos das mulheres, de população LGBTQIA+, movimentos sociais do campo e da cidade, organizações ecumênicas e inter-religiosas, coletivos de comunicação.
<b>Área de apoio do edital</b>	Serão apoiados projetos em todo o Brasil.
<b>Abrangência do projeto</b>	Projetos de âmbito nacional, regional, estadual, intermunicipal e municipal.
<b>Prazo para envio</b>	28 de janeiro de 2022, às 23h59min, horário de Brasília/DF.
<b>Prazo para execução dos projetos</b>	De março a setembro de 2022.
<b>Forma de envio</b>	Através do formulário eletrônico de projetos, disponível no site da FLD, no endereço <a href="https://projetos.fld.com.br/requerente/login.php">https://projetos.fld.com.br/requerente/login.php</a>  <b>Os documentos solicitados no item 11 deste edital deverão ser anexados no formulário eletrônico de projetos no momento da inscrição.</b>
<b>Valor de apoio</b>	Até R\$ 10.000,00.
<b>Seção de dúvidas frequentes</b>	<a href="https://fld.com.br/duvidas-frequentes/">https://fld.com.br/duvidas-frequentes/</a>

## 1. CONTEXTO

O ano de 2022 será emblemático, fortemente caracterizado pelas eleições. O contexto de pandemia tem os seus reflexos nas ações das organizações e coletivos, mescladas à luta por uma incidência em justiça de gênero e afirmação de direitos.

Os ataques aos direitos das mulheres vêm sendo sucessivos, por meio da ação de parlamentares do campo conservador-fundamentalista, que atuam na criminalização de organizações e movimentos de mulheres, grupos LGBTQIA+, coletivos negros, no

direito ao acesso à moradia e à terra urbana e às demais políticas sociais já em profunda fragilização e interrupção.

Neste contexto, os fundamentalismos, especialmente o religioso cristão, têm muita força, aprofundando violências, atacando defensoras e defensores de direitos humanos, promovendo a cultura do ódio. A disseminação de *fake news* é uma prática que perpetua a misoginia, o sexismo, o racismo, promovendo retóricas do medo e amparando o patriarcado e o sistema neoliberal em sua necropolítica.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS - Agenda 2030) buscam contribuir no empoderamento de mulheres e meninas em toda a sua diversidade (ODS 5). Para que alcancem sua autonomia, o presente edital traz o enfoque em projetos que contemplem ações de incidência em espaços públicos em justiça de gênero.

## **2. OBJETIVO**

Fortalecer ações de incidência em justiça de gênero, em espaços públicos e/ou em redes sociais.

Serão apoiadas: ações de formação, mobilizações de rua, marchas, incidência em redes sociais, ações de comunicação, enfrentamento à violência política contra as mulheres e aos fundamentalismos, inclusão da pauta de gênero nas plataformas políticas com vistas às eleições, ações de defesa de direitos das mulheres e da comunidade LGBTQIA+, ações de combate ao feminicídio e fortalecimento de grupos de homens que refletem sobre masculinidades.

## **3. PÚBLICO BENEFICIÁRIO**

Mulheres negras, mulheres de povos e comunidades tradicionais, mulheres rurais e urbanas, juventudes, comunidade LGBTQIA+, grupos de mulheres comunicadoras, grupos de homens com foco na reflexão sobre masculinidades.

## **4. ORGANIZAÇÕES ELEGÍVEIS**

Para envio de projetos, é preciso que a organização requerente seja formalmente constituída (possua CNPJ). Caso o grupo não seja formalizado, é possível enviar projeto em parceria com outra organização que já seja. Nesse caso, o grupo não formalizado entra como organização executora do projeto e a parceira formalizada, como organização requerente.

São elegíveis: Organizações da sociedade civil que atuam na defesa de direitos das mulheres, de população LGBTQIA+, movimentos sociais do campo e da cidade, organizações ecumênicas e inter-religiosas, coletivos de comunicação.

Não serão considerados projetos oriundos de pessoas físicas, de Micro Empreendedor Individual (MEI), de instituições privadas com fins lucrativos, de órgãos públicos e de instituições de ensino.

## **5. DURAÇÃO DO PROJETO**

Serão apoiados projetos com a duração de até 6 (seis) meses, no período compreendido entre março e setembro de 2022.

## 6. ABRANGÊNCIA E VALORES DE APOIO

Serão apoiados projetos em âmbito nacional, regional, estadual, intermunicipal ou municipal, em todo território nacional, com valor máximo de apoio de R\$ 10.000,00.

## 7. ENVIO DOS PROJETOS

Os projetos devem ser elaborados e enviados *exclusivamente* através do formulário eletrônico de projetos, disponível no site da FLD, no endereço <https://projetos.fld.com.br/requerente/login.php>, observando-se as condições e critérios estabelecidos neste edital.

## 8. CALENDÁRIO E PRAZOS

Abertura do Edital (início do prazo de encaminhamento de projetos)	12 de novembro de 2021
Prazo para envio de dúvidas pelo e-mail	22 de dezembro de 2021
Encerramento do Edital (prazo final de encaminhamento de projetos)	28 de janeiro de 2022, às 23h59min, horário de Brasília/DF.
Divulgação dos projetos aprovados pela Comissão de Avaliação de Projetos, no site da FLD	22 de fevereiro de 2022
Prazo para envio da documentação solicitada às organizações com projeto aprovado	04 de março de 2022
Repasse do recurso financeiro/Previsão para início da execução dos projetos selecionados	A partir da primeira semana de março de 2022
Prazo para execução dos projetos	De março a setembro de 2022
Prazo para envio do relatório narrativo e financeiro final	Outubro de 2022

## 9. CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO

Serão pré-selecionados os projetos:

- Que respondam ao objetivo deste edital;
- Recebidos via formulário eletrônico (plataforma online);
- Recebidos dentro do prazo estabelecido por este edital;
- De organizações que não possuam projeto em andamento com a FLD;

- Que apresentem, no momento da inscrição do projeto, os documentos indicados no item 11 deste edital;
- De organizações que apresentam as condições de elegibilidade descritas no edital.

Uma mesma organização não poderá enviar mais de um projeto por edital.

## 10. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Serão considerados para análise dos projetos:

- promoção da justiça de gênero;
- promoção da justiça socioambiental;
- coerência entre os objetivos, atividades, resultados esperados, cronograma e orçamento na resposta ao edital;
- fortalecimento do processo de governança e gestão participativa;
- elaboração coletiva do projeto;
- parceria com outras organizações;
- potencial de criar e/ou fortalecer articulações e redes;
- potencial de articulação e incidência em políticas públicas.

## 11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E REPASSE DOS RECURSOS

A lista dos projetos aprovados será publicada no site da FLD ([www.fld.com.br](http://www.fld.com.br)), após a reunião da Comissão de Avaliação de Projetos, conforme calendário apresentado no item 8 deste edital.

Para o repasse dos recursos, será firmado um Termo de Colaboração entre a FLD e a organização requerente. O repasse está condicionado à apresentação de conta bancária ativa em nome da organização requerente (pessoa jurídica) e dos seguintes documentos, **que deverão ser anexados no formulário eletrônico de projetos, no formato pdf, jpg, doc ou docx:**

- cópia do estatuto da organização requerente;
- cópia da ata de eleição da atual diretoria ou coordenação da organização requerente;
- cópia do cartão do CNPJ da organização requerente (pode ser emitido no site da Receita Federal, no link [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
- cópia de documento de identidade das pessoas que assinarão o Termo de Colaboração, a saber: pessoa legalmente constituída para responder pela organização requerente (conforme indicado em ata/procuração) e pessoa coordenadora do projeto;
- no caso de organizações que até o momento não tenham recebido apoio do Programa de Pequenos Projetos da FLD, carta de recomendação elaborada por uma organização que atue no território, que ateste as capacidades da organização requerente em fazer a gestão de projetos.

Os recursos previstos serão concedidos às organizações requerentes, em caráter não reembolsável, após o recebimento do Termo de Colaboração preenchido e assinado, sendo liberados trimestralmente, conforme o cronograma de repasse informado no projeto.

## **12. APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas final do projeto deverá ser feita por meio de relatórios narrativo e financeiro, cujos modelos estão disponíveis no site da FLD, no link <https://fld.com.br/prestacao-de-contas>.

A cada trimestre, a organização deverá enviar uma declaração de que no mínimo 80% do recurso repassado tenha sido utilizado e solicitando novo repasse, para que uma nova parcela seja encaminhada (ver modelo no site da FLD, no link <https://fld.com.br/prestacao-de-contas>).

Todo comprovante de despesa deve ser nominal à organização requerente. Todas as despesas devem ser comprovadas através de notas e cupons fiscais, sendo que o pagamento de recursos humanos deverá ser efetuado por meio de: contracheque, no caso de contratação via CLT; notas fiscais e MEI (Micro empreendedor/a individual), no caso de pessoa jurídica; e Recibo de Pagamento de Contribuição Individual (RPCI), no caso de pessoas físicas autônomas.

O recolhimento dos encargos/impostos é de responsabilidade da organização requerente, podendo ser deduzido dos recursos do projeto e devendo ser comprovado quando da prestação de contas. Os recursos do projeto não poderão ser utilizados para o pagamento de juros e multas.

## **13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

A FLD fará o acompanhamento dos projetos, orientada pelos objetivos e resultados previstos, por meio de reuniões e formações virtuais, correspondências eletrônicas, contatos telefônicos, visitas, registros fotográficos, notícias e relatórios narrativo e financeiro.

**Para mais informações ou dúvidas:**

**Consulte a seção de dúvidas frequentes:** <https://fld.com.br/duvidas-frequentes/>

**Caso permaneçam dúvidas, entre em contato até 22 de dezembro de 2021, por meio do e-mail** [pequenosprojetos@fld.com.br](mailto:pequenosprojetos@fld.com.br)

**Para conhecer mais sobre a FLD, acesse:**  
[www.fld.com.br](http://www.fld.com.br)